ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU
CNPJ Nº 01.613.194-0001-63
anapu.pa.gov.br/ prefeitura.municipal.anapu@gmail.com

ATO DE SANÇÃO

O MUNICÍPIO DE ANAPU, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor **AELTON FONSECA SILVA**, no uso de sua atribuição legal, notadamente conferida por Lei Municipal, sanciona expressamente o Projeto de Lei nº 009/2022, aprovada pela Nobre Casa Legislativa em sessão plenária.

Outrossim, determino que o Secretário Municipal de Administração diligencie no sentido de publicar imediatamente a Lei nº 343/2022 (anexa), a qual **"ALTERA O ANEXO ÚNICO DA LEI MUNICIPAL Nº 296/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

Cumpra-se na forma da Lei.

Anapu-PA, em 26 de outubro de 2022

Aelton Fonseca Silva
Prefeito Municipal

DE LEI Nº 343, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022.

"ALTERA O ANEXO ÚNICO DA LEI MUNICIPAL Nº 296/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de ANAPU aprova e eu, AELTON FONSECA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica alterado o anexo único da Lei Municipal nº 296/2018, o qual passa a vigorar na forma abaixo exposta:

ANEXO ÚNICO DA LEI MUNICIPAL Nº 296/2018

DESCRIÇÃO DA MÁQUINA OU EQUIPAMENTO	PREÇO PÚBLICO DA HORA/MÁQUINA E/OU KM RODADOS EM UFM.
TRATOR DE ESTEIRA	17,56
TRATOR DE PNEU	10
CAMINHÃO	05
RETRO DE PNEU	10
ESCAVADEIRA PC	18

Art. 2º – Permanecem inalterados os demais artigos da Lei Municipal 296/2018.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua aprovação, revogada as disposições ao contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anapu, Estado do Pará, em vinte e seis de outubro de dois mil e vinte dois.

AELTON FONSECA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL